



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO
RESOLUÇÃO Nº 560, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece normas para o Programa de Monitoria e dá outras providências.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo: 23118.005736/2023-57;
- Parecer 55/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Rômulo Giacóme de Oliveira Fernandes (1380309);
- Deliberação na 226ª sessão ordinária da Câmara de Graduação (CGR), em 04/07/2023 (1408632);
- Homologação pela Vice-Presidência do CONSEA (1408641);
- Deliberação na 139ª sessão extraordinária do CONSEA, em 13/07/2023 (1416374).

RESOLVE:

Art. 1º O Programa de Monitoria da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), de responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), tem o objetivo de preparar o discente para a atividade docente, mesmo nos cursos com grau de bacharelado, e promover melhoria na qualidade de ensino da graduação, articulando teoria e prática, na produção do conhecimento, sob a orientação de um docente responsável pela disciplina na qual o discente for monitor.

Parágrafo único. A atividade de monitoria, além do caráter formativo para o monitor, deve contribuir também para o rendimento satisfatório de discentes que estejam cursando o primeiro e o segundo período acadêmico ou de períodos subsequentes, que estejam com dificuldade de aprendizagem no conteúdo da disciplina a que o monitor irá dar suporte.

Art. 2º Monitor é o discente que estiver exercendo atividade de Monitoria.

Art. 3º A função do monitor será exercida por discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da UNIR classificados em processo seletivo realizado pelo Departamento Acadêmico preferencialmente a que se vincule a disciplina ou disciplinas objeto(s) da seleção.

Art. 4º O Programa de Monitoria da UNIR abrangerá dois tipos de monitores:

I - o remunerado;

II - o voluntário.

§ 1º O monitor remunerado é aquele a quem será concedida a bolsa mensal, cujo valor terá como referência o valor pago pela Bolsa de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq no ano de sua concessão.

§ 2º Alterações do valor no decorrer do exercício financeiro, serão permitidas se houver recurso disponível.

§ 3º O monitor voluntário é aquele que não terá remuneração e que participa do Programa de Monitoria Acadêmica, estando sujeitos às mesmas normas e deveres que o monitor remunerado.

§ 4º Em caso de inexistência de recursos financeiros para a remuneração da função de monitor, os Departamentos Acadêmicos poderão optar pela Monitoria voluntária, de acordo com a necessidade e a capacidade de cada Departamento.

§ 5º Os monitores farão jus ao seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

§ 6º A responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o parágrafo 5º desse Artigo será assumida pela UNIR.

Art. 5º O monitor exercerá suas atividades sob a orientação do professor, preferencialmente os contratados sob o regime de Dedicção Exclusiva, da disciplina de Monitoria, designado pelo chefe do Departamento, referendado pelo respectivo colegiado, segundo o plano Departamental de Monitoria (formulário 01).

§ 1º O monitor desempenhará suas funções em regime de 12 (doze) horas semanais, considerando o Calendário Acadêmico e o Plano de Trabalho (formulário 03), sem vínculo empregatício com a UNIR.

§ 2º As atividades do monitor não poderão coincidir com suas obrigações acadêmicas em função das disciplinas em que estiver matriculado ou com as obrigações das atividades externas à Universidade, podendo ser exercidas no período matutino, vespertino ou noturno, conforme Plano de Trabalho definido pelo Professor Orientador.

Art. 6º São atribuições do aluno monitor:

I - auxiliar o professor na preparação de trabalhos práticos e experimentais, de material didático, de atividades didático-pedagógicas de classe e/ou laboratório e de elaboração de apostilas para acompanhamento em sala de aula, sendo vedado, no entanto, sua participação na correção e avaliação de provas, bem como correções e avaliações de outros trabalhos acadêmicos, ministrar aulas e quaisquer atividades administrativas;

II - auxiliar o professor na orientação de alunos, esclarecendo dúvidas em atividades de classe e/ou laboratório;

III - auxiliar grupos de estudo em atividades extraclasse (consultas bibliográficas, ensaios laboratoriais, atividades de pesquisa, estudos de caso, estudos dirigidos, reforço de aula, solucionar exercícios individualmente ou em pequenos grupos, dentre outros) para os discentes com dificuldade de aprendizagem dos componentes curriculares ou áreas que tenham relação com a disciplina na qual é monitor;

IV - participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, como: estudos teóricos sob orientação do Professor da disciplina; revisão de texto; resenhas bibliográficas e outras desse tipo.

Art. 7º São obrigações do aluno monitor:

I - cumprir o estipulado no Termo de Compromisso e seus anexos proposto pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) no período do Programa de Monitoria Acadêmica;

II - exercer suas tarefas conforme Plano de Trabalho (formulário 03);

III - cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de Monitoria, distribuídas considerando Calendário Acadêmico e conforme horários preestabelecidos com o seu Professor Orientador, devendo afixar junto ao Departamento, inclusive na página eletrônica do curso, os seus horários de plantão;

IV - manter endereço residencial, e-mail e telefones atualizados na secretaria do Departamento Acadêmico a que está vinculado e na PROGRAD, conforme registro do monitor (formulário 04);

V - prestar frequência mensal (formulário 07), relatório de atividade mensal (formulário 08) e, ao término das atividades da Monitoria prestar Relatório Final (formulário 09);

VI - informar por escrito ao Professor Orientador as dificuldades deparadas pelos alunos que são acompanhados pelo monitor, a fim de contribuir para o ensino e aprendizagem da disciplina;

VII - em caso de renovação, entregar ao Professor Orientador, no início de cada período do curso, atestado de matrícula expedido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DIRCA;

VIII - manter o Currículo Lattes atualizado.

Parágrafo único. A solicitação de renovação do monitor remunerado ou não, ocorrerá no preenchimento do relatório final, estando o monitor sujeito a providenciar a documentação prevista neste Artigo, incluindo novo Plano de Trabalho.

Art. 8º São atribuições e obrigações do Professor Orientador:

I - proporcionar condições que favoreçam o desenvolvimento acadêmico dos alunos na graduação;

II - estimular o monitor a participar de atividades que propiciem seu aprimoramento na disciplina;

III - orientar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo monitor;

IV - elaborar, conforme Projeto Pedagógico, o Plano de Trabalho do monitor para a disciplina da Monitoria (formulário 03), a ser desenvolvido durante o período de vigência da Monitoria;

V - encaminhar a Coordenadoria de Programas/PROGRAD:

a) a frequência mensal (formulário 07), e relatório de atividade mensal (formulário 08), até o 3º dia útil do mês seguinte às atividades desenvolvidas pelo monitor;

b) o relatório final (formulário 09), em anexo ao relatório de avaliação do Professor Orientador (formulário 10);

c) o relatório final do monitor (formulário 09) e o relatório de avaliação do Orientador (formulário 10), no prazo máximo de sete (07) dias após o término da Monitoria;

d) nas diversas hipóteses de desligamento do monitor de suas atividades da Monitoria, o memorando com justificativas;

VI - solicitar substituição de monitor, conforme ordem de classificação do Processo Seletivo para o Programa de Monitoria ou solicitar novo processo seletivo;

VII - reunir-se com o(s) monitor(es) sob sua responsabilidade, no mínimo, quinzenalmente para planejar, acompanhar e orientar as atividades da Monitoria.

Parágrafo único. O candidato a monitor deverá tomar conhecimento, no ato da inscrição, do Plano de Trabalho do monitor a ser desenvolvido na disciplina ou disciplinas correspondentes.

Art. 9º São hipóteses de desligamento:

I - não cumprimento desta Resolução;

II - não cumprimento do Plano de Trabalho referente a disciplina (s) da Monitoria;

III - a pedido do monitor (formulário 12);

IV - por transferência, cancelamento, trancamento de matrícula ou conclusão do curso;

V - por morte do aluno monitor;

VI - pelo término do prazo estabelecido em Termo de Compromisso proposto pela PROGRAD;

VII - a pedido do Professor Orientador;

VIII - em última instância deliberado pela Comissão de Monitoria, devidamente fundamentado.

§1º O monitor desligado pelo não cumprimento das normas do Programa de Monitoria ficará penalizado por 1 (um) ano não podendo se inscrever em novo exame de seleção.

§2º A substituição do monitor desistente será realizada pelo Departamento Acadêmico conforme processo seletivo realizado e vigente ou novo processo de seleção.

§3º O monitor poderá solicitar transferência de vínculo de bolsista para voluntário seguido de justificativa (formulário 13).

Art. 10. São atribuições do Chefe de Departamento:

I - realizar e publicar o resultado do processo seletivo de monitores do Departamento;

II - organizar e arquivar os documentos do processo seletivo;

III - encaminhar à Coordenação de Programas/PROGRAD os Planos de Trabalho referentes às disciplinas de Monitoria em anexo ao memorando do Departamento informando a relação de alunos selecionados para bolsistas e/ou voluntários, quando houver no processo seletivo, para o Programa de Monitoria Acadêmica, bem como declaração de compatibilidade das atividades acadêmicas do monitor com as atividades da Monitoria;

IV - dar ciência no relatório de atividade mensal (formulário 08);

V - na ausência do Professor Orientador, deverá receber e encaminhar à Coordenação de Programas/PROGRAD frequência (formulário 07), receber, tomar ciência e encaminhar relatório de atividade mensal (formulário 08), até o 3º dia útil do mês seguinte às atividades desenvolvidas pelo monitor, e, encaminhar relatório final (formulário 09), em anexo à avaliação do Professor Orientador (formulário 10);

VI - no caso dos cursos fora de sede, na impossibilidade de enviar os documentos físicos no prazo estipulado, o Chefe de Departamento deverá redigir uma declaração de recebimento de frequência e Relatório de Atividade Mensal (formulário 14), digitalizar toda a documentação recebida e enviar por e-mail institucional até o terceiro dia útil do mês seguinte às atividades desenvolvidas, ficando consignado o envio desses documentos até o final do mês em curso. Caso haja descumprimento do disposto haverá suspensão do pagamento no mês subsequente e persistindo, emissão de Guia de Recolhimento da União - GRU emitida pela Pró-Reitoria de Planejamento, para ressarcimento do valor pago.

Art. 11. A Coordenação do Programa de Monitoria ficará a cargo da Comissão de Monitoria que será constituída por 01 (um) representante da Coordenação de Programas da PROGRAD, pela Diretoria de Regulação Acadêmica da PROGRAD, 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN e respectivo suplente, dois (02) professores titulares e respectivos suplentes e, dois (02) alunos monitores e respectivos suplentes.

§1º Os componentes da Comissão de Monitoria, titulares e suplentes, serão escolhidos observando-se o critério de revezamento entre representantes indicados pelas Unidades Acadêmicas, estendendo-se a mesma regra para os representantes discentes.

§2º A Presidência da Comissão de Monitoria será exercida pela Diretoria de Regulação Acadêmica da PROGRAD e em caso de impedimentos e ausências, será presidida pelo representante da Coordenação de Programas da PROGRAD.

§3º O mandato da Comissão de Monitoria será de dois (02) anos para os professores e para o representante da PROPLAN, de um (01) ano para os alunos monitores, vedada a recondução da Comissão aos professores e permitida recondução por mais um (01) ano para os alunos monitores.

Art. 12. Caberá à Comissão de Monitoria:

I - propor edital modelo para que os departamentos iniciem o processo seletivo para o Programa de Monitoria Acadêmica;

II - autorizar a publicação de editais para a realização de provas seletivas e homologar os resultados finais;

III - apreciar, acompanhar e avaliar os Planos de Trabalho de Monitoria elaborados pelos departamentos e professores orientadores;

IV - deliberar sobre as questões apresentadas referentes ao Programa de Monitoria e acerca de situações em que haja descumprimento dessa Resolução;

V - elaborar e atualizar o Regimento Interno do Programa de Monitoria Acadêmica e estabelecer seus procedimentos.

Parágrafo único. Casos omissos nessa Resolução serão de competência da Comissão de Monitoria.

Art. 13. Atribuições da PROGRAD:

I - solicitar previsão orçamentária anual para o Programa de Monitoria;

II - elaborar Plano Anual do Programa de Monitoria em parceria com a Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN);

III - encaminhar mensalmente à PROPLAN a solicitação do pagamento dos monitores remunerados que cumpriram com suas obrigações e funções durante a execução do Plano Anual do Programa de Monitoria;

IV - propor o número total de vagas com bolsa, por departamento, para o Programa de Monitoria, levando em consideração os Planos Anuais de Monitoria apresentado pela PROGRAD em parceria com a PROPLAN;

V - publicar na página da UNIR a relação dos acadêmicos contemplados com bolsas de monitoria e dos monitores voluntários, conforme lista classificatória do processo seletivo realizado pelos Departamentos Acadêmicos.

Art. 14. Atribuições da Coordenação de Programas:

I - receber, organizar e arquivar frequência mensal (formulário 07) e relatório de atividade mensal (formulário 07) do monitor, ratificado pelo Professor Orientador e com a ciência do chefe de Departamento;

II - emitir mensalmente declaração de recebimento dos documentos com relação dos monitores que cumpriram os requisitos do Programa de Monitoria, as quais serão encaminhadas à PROPLAN pela PROGRAD;

III - organizar e manter o cadastro geral de monitores;

IV - manter o arquivo administrativo do Programa de Monitoria;

V - expedir certificado e/ou declaração de Monitoria;

VI - orientar e esclarecer os alunos monitores sobre questões relativas ao Programa de Monitoria;

VII - fornecer as informações necessárias para o cumprimento desta Resolução.

Art. 15. A seleção de monitores será realizada anualmente em prazo previsto no Calendário Acadêmico e terá validade conforme Plano Anual de Monitoria, somente para os Departamentos adimplentes com o Programa de Monitoria.

§1º A divulgação da abertura do processo seletivo será feita pelo Departamento, através de Edital afixado em local apropriado e no site do Departamento, pelo prazo mínimo de dez (10) dias antes do início das provas, do qual constará obrigatoriamente:

I - os requisitos estabelecidos neste artigo, parágrafo 2º, e artigo 18 dessa Resolução;

II - o(s) Planos de Ensino(s) da(s) disciplina(s) objeto da seleção, no qual consta o conteúdo a ser avaliado em sua ementa;

III - os critérios estabelecidos para os casos de empate;

VI - as datas e os locais da realização das provas e outros esclarecimentos julgados necessários;

V - o Plano de Trabalho correspondente à(s) disciplina(s).

§2º Para inscrição no processo seletivo, o candidato deverá comprovar:

I - ter cursado o mínimo de 02 (dois) períodos letivos;

II - ter cursado a disciplina objeto da monitoria ou sua(s) equivalente(s) ou, ainda, ter cursado disciplinas de caráter mais abrangente, a critério do Departamento, e nelas obtido média igual ou superior a 60,0 (sessenta) e não ter coeficiente de rendimento inferior a 50,0 (cinquenta) no histórico escolar;

III - apresentar declaração de disponibilidade de tempo para exercer a Monitoria (formulário 05);

IV - apresentar declaração de não acúmulo de bolsa (formulário 06);

V - Currículo Lattes atualizado.

§3º O processo seletivo só poderá ser realizado fora do período estipulado no Calendário Acadêmico, mediante autorização da PROGRAD, por meio da Diretoria de Regulação Acadêmica, à vista de justificativa apresentada pelo Departamento Acadêmico.

Art. 16. A seleção dos candidatos será feita por uma Comissão Examinadora, formada por três professores, designados pelo Departamento a que a(s) disciplina(s) estiver(em) vinculada(s).

Art. 17. O Plano Anual de Monitoria, apresentado pela PROGRAD em parceria com a PROPLAN, proporá anualmente as vagas remuneradas por Departamento.

Parágrafo único. Caso o número de bolsas ultrapasse a exatidão da divisão, de bolsas por Departamento, será considerado enquanto critério para distribuição dessas: a produção acadêmica do Professor Orientador; o número de alunos por disciplinas; número de turmas por disciplina; e, número de professores por turma, contudo as bolsas excedentes não serão renovadas para o ano seguinte, ficando a quantidade de vagas voluntárias de responsabilidade de cada Departamento.

Art. 18. No exame dos candidatos serão obedecidos aos seguintes critérios:

I - na prova escrita será avaliado o domínio do conteúdo da(s) disciplina(s) na(s) qual(is) o monitor irá atuar, cabendo a cada examinador atribuir uma nota de zero (0) a cem (100);

II - na análise do histórico escolar, serão considerados os requisitos constantes do art.15, parágrafo 2º, cabendo a cada examinador atribuir-lhes uma nota de zero (0) a cem (100);

III - a nota final de cada avaliação será a média aritmética simples das notas conferidas pelos examinadores com análise do rendimento escolar;

IV - será considerado classificado no processo seletivo para o Programa de Monitoria Acadêmica o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta (60) em cada uma das avaliações;

V - no caso de empate, terá preferência àquele que tiver cursado maior número de créditos; persistindo o empate, aquele que apresentar maior coeficiente de rendimento;

VI - a divulgação dos resultados far-se-á após a realização da última avaliação, dando-se conhecimento das notas de cada examinador em cada avaliação e da nota final, com a respectiva classificação, através da ata da seleção.

Art.19. Ao aluno monitor remunerado será permitido o exercício da Monitoria por no máximo 02 (dois) anos letivos, consecutivos ou não, numa mesma disciplina ou em disciplinas diferentes.

Art. 20. É vedada a acumulação da Bolsa de Monitoria com qualquer outra modalidade de bolsa interna ou externa.

Art. 21. O monitor terá direito ao Certificado de Monitor, expedido pela PROGRAD, mediante solicitação do monitor (formulário 13), obedecendo aos seguintes critérios:

I - frequência mínima de 75%;

II - apresentação de todas as frequências (formulário 07), relatórios de atividades mensais (formulário 08) e relatório final (formulário 09);

III - avaliação final satisfatória do Professor Orientador (formulário 10);

Parágrafo único. No caso do não cumprimento dos 75% será expedida, pela PROGRAD, declaração de participação no Programa de Monitoria Acadêmica, sendo desnecessário somente o inciso III do Art. 21.

Art. 22. A Comissão de Monitoria poderá baixar atos complementares a estas normas.

Art. 23. Revoga-se a [Resolução nº 388/2015/CONSEA](#), de 09 de abril de 2015.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor em 01/10/2023.

Conselheiro José Juliano Cedaro

Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 30/08/2023, às 06:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1446034** e o código CRC **00B2B71C**.

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 560, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

PLANO DEPARTAMENTAL DE MONITORIA (FORMULÁRIO Nº 01)
Unidade/Campus:
Departamento:
Número de vagas oferecidas: ____ bolsistas ____ voluntários
Número total de disciplinas oferecidas pelo Departamento:
Número total de turmas oferecidas pelo Departamento:
Número de Professores por turma:
Disciplina em que os monitores atuarão e número de alunos por disciplina:
1)
2)
3)
Nome dos professores orientadores e produção acadêmica:
1)
2)
3)
Justificativas:
<div style="text-align: right; margin-top: 20px;"> _____, ____ de _____ de _____. </div>

Chefe do Departamento

ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 560, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES
(FORMULÁRIO Nº 02)****1. IDENTIFICAÇÃO**

Unidade/Campus:

Departamento

Disciplina(s):

Número de vagas:

2. OBJETIVO DA MONITORIA**3. INSCRIÇÕES**

Período:

Horário:

Local:

4. DOS REQUISITOS

Os candidatos às vagas de monitores deverão cumprir os seguintes requisitos:

- a) ter cursado o mínimo de 02 (dois) períodos letivos;
- b) ter cursado a disciplina objeto da monitoria ou sua(s) equivalente(s) ou, ainda, ter cursado disciplinas de caráter mais abrangente, a critério do departamento, e nelas obtido média igual ou superior a 60,0 (sessenta) e não ter coeficiente de rendimento inferior a 50,0 (cinquenta) no histórico escolar;
- c) apresentar declaração de disponibilidade de tempo para exercer a Monitoria;
- d) apresentar declaração de não acúmulo de bolsa;
- e) Currículo Lattes atualizado.

5. AS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

- a) auxiliar o professor na preparação de trabalhos práticos e experimentais, de material didático, de atividades didático-pedagógicas de classe e/ou laboratório e de elaboração de apostilas para acompanhamento em sala de aula, sendo vedado, no entanto, sua participação na correção e avaliação de provas, bem como correções e avaliações de outros trabalhos acadêmicos, ministrar aulas e quaisquer atividades administrativas;
- b) auxiliar o professor na orientação de alunos, esclarecendo dúvidas em atividades de classe e/ou laboratório;
- c) auxiliar grupos de estudo em atividades extraclasse (consultas bibliográficas, ensaios laboratoriais, atividades de pesquisa, estudos de caso, estudos dirigidos, reforço de aula, solucionar exercício individualmente ou em pequenos grupos, dentre outros) para os discentes com dificuldade de aprendizagem dos componentes curriculares ou áreas que tenham relação com a disciplina na qual é monitor;
- d) participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, como: estudos teóricos sob orientação do Professor da disciplina; revisão de texto; resenhas bibliográficas e outras desse tipo.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

- a) cumprir o estipulado no Termo de Compromisso e seus anexos proposto pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD no período do Programa de Monitoria Acadêmica;
- b) exercer suas tarefas conforme Plano de Trabalho, formulário 03;
- c) cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de Monitoria, distribuídas considerando Calendário Acadêmico e conforme horários preestabelecidos com o seu Professor Orientador, devendo afixar junto ao Departamento, inclusive na página eletrônica do curso, os seus horários de plantão;
- d) manter endereço residencial, e-mail e telefones atualizados na secretaria do Departamento Acadêmico a que está vinculado e na PROGRAD, conforme registro do monitor formulário 04;
- e) prestar frequência mensal, formulário 07, relatório de atividade mensal, formulário 08 e, ao término das atividades da Monitoria prestar Relatório Final, formulário 09.
- f) informar por escrito ao Professor Orientador as dificuldades deparadas pelos alunos que são acompanhados pelo monitor, a fim de contribuir para o ensino e aprendizagem da disciplina.
- g) em caso de renovação, entregar ao Professor Orientador, no início de cada período do curso, atestado de matrícula expedido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DIRCA;
- h) manter o Currículo Lattes atualizado.

7. DOCUMENTAÇÃO:

Atestado de matrícula, histórico escolar e Currículo Lattes atualizado.

8. PROVAS:

Data: ___/___/___ Horário: Local:

9. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Ementa da disciplina da vaga da Monitoria.

10. DA SELEÇÃO

No exame dos candidatos serão obedecidos aos seguintes critérios:

- a) na prova escrita será avaliado o domínio do conteúdo da(s) disciplina(s) na(s) qual(is) o monitor irá atuar, cabendo a cada examinador atribuir uma nota de zero (0) a cem (100);
- b) na análise do histórico escolar, serão considerados os requisitos desse edital, cabendo a cada examinador atribuir-lhes uma nota de zero a 100.
- c) a nota final de cada avaliação será a média aritmética simples das notas conferidas pelos examinadores com análise do rendimento escolar;
- d) será considerado classificado no processo seletivo para o Programa de Monitoria Acadêmica o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta (60) em cada uma das avaliações;
- e) no caso de empate, terá preferência àquele que tiver cursado maior número de créditos; persistindo o empate, aquele que apresentar maior coeficiente de rendimento;
- f) a divulgação dos resultados far-se-á após a realização da última avaliação, dando-se conhecimento das notas de cada examinador em cada avaliação e da nota final, com a respectiva classificação, através da ata da seleção.

_____, ____ de ____ de ____.

Chefe do Departamento

ANEXO III À RESOLUÇÃO Nº 560, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**PLANO DE TRABALHO DO MONITOR
(FORMULÁRIO Nº 03)**

1. OBJETIVOS

2. DEFINIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

3. ATIVIDADES DESTINADAS AO MONITOR

4. METODOLOGIAS A SEREM UTILIZADAS

5. CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO

6. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

_____, ____ de _____ de _____.

Professor Orientador

ANEXO IV À RESOLUÇÃO Nº 560, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

REGISTRO DE MONITOR (FORMULÁRIO Nº 04)		
Tipo de Monitoria:		
<input type="checkbox"/> Voluntário <input type="checkbox"/> Bolsista		
Dados Pessoais:		
Nome:		
Endereço residencial:		
Bairro:	CEP:	Fone:
RG:	CPF:	
Dados Bancários:		
C/C Nº:	Agencia:	Banco:
(somente bolsista)		
Dados Acadêmicos		
Unidade/Campus:	Departamento:	
Disciplina:	Prof. Orientador:	
Curso:	Período:	
Nº de Matrícula:		
_____, ____ de _____ de ____.		
 _____ Assinatura do Monitor		
OBS:		

ANEXO V À RESOLUÇÃO Nº 560, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA MONITORIA
(FORMULÁRIO Nº 05)**

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de _____, Identidade N° _____, estado civil _____, CPF N° _____, residente à rua _____, n° _____, bairro _____, telefone _____, e-mail _____, declaro para os devidos fins que tem disponibilidade para exercer o Programa de Monitoria Acadêmica da Fundação Universidade Federal de Rondônia, responsabilizando-se pelas informações acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI À RESOLUÇÃO Nº 560, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA
(FORMULÁRIO Nº 06)**

Eu, _____, matriculado(a) sob o nº _____, no _____ período do Curso de _____, ciente dos termos do Artigo 20 da Resolução nº 560, DE 08 DE agosto DE 2023, declaro **não** estar vinculado a nenhum programa de bolsas internas e/ou externas.

O declarante acima identificado fica notificado e concorda em assumir toda a responsabilidade de quaisquer consequências relativas à inobservância deste dispositivo legal.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Monitor

ANEXO VII À RESOLUÇÃO Nº 560, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

ATESTADO DE FREQUÊNCIA MENSAL (FORMULÁRIO Nº 07)			
() Bolsista () Voluntário(a) Referente ao mês/ano:			
Nome do Monitor: Curso: Área da Monitoria:			
Nome do Orientador:			
Participação do Monitor nas Atividades: BOA () REGULAR () RUIM ()			
DIA	ASSINATURA	Nº DE HORAS	VISTO DO ORIENTADOR
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			

17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			

ANEXO VIII À RESOLUÇÃO Nº 560, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**RELATÓRIO DE ATIVIDADE MENSAL****(FORMULÁRIO Nº 08)**

Cite resumidamente as atividades neste período de acordo com o Plano de trabalho:

_____, ____ de _____ de _____.
Obs: Carimbo e ciência do Chefe de Departamento.

Assinatura do Monitor

Assinatura do Orientador

ANEXO IX À RESOLUÇÃO Nº 560, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

RELATÓRIO FINAL DO MONITOR (FORMULÁRIO Nº 09)	
Ano:	Período de atividades da Monitoria:
Nome:	Matrícula:
Unidade/Campus:	Curso:
Disciplina:	
Professor Orientador:	
Renovação da bolsa: () Sim () Não	
Motivos da não renovação: () Formatura () Outros. Especificar:	
<p>Atividades desenvolvidas:</p> <p>1 - Atividades previstas no plano:</p> <p>2 - Outras:</p> <p>3 - Anexar Ata do Departamento aprovando a renovação do monitor, o relatório final e a avaliação do Professor Orientador.</p>	
<p style="text-align: right;">_____, ____ de _____ de ____.</p> <p>Obs: Carimbo e ciência do Chefe de Departamento</p>	
<p>_____</p> <p>Assinatura do Monitor</p>	<p>_____</p> <p>Assinatura do Orientador</p>

ANEXO X À RESOLUÇÃO Nº 560, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR
(FORMULÁRIO Nº 10)**

Ano: _____ Período de duração da monitoria: _____
Unidade/ Campus: _____ Curso: _____
Departamento: _____ Disciplina(s): _____
Monitor: _____

1. Quais as atividades desenvolvidas pelo monitor, neste período?

2. Durante este período, como foi o desempenho do monitor quanto:

2.1 Ao domínio do conteúdo da disciplina?

Bom () Regular () Insuficiente ()

2.2 Operacionalização das atividades do Programa de Monitoria?

Bom () Regular () Insuficiente ()

2.3 Assiduidade e pontualidade?

Bom () Regular () Insuficiente ()

2.4 Capacidade de desenvolver habilidades específicas?

Bom () Regular () Insuficiente ()

2.5 Participação, regularidade e capacidade na resolução de problemas?

Bom () Regular () Insuficiente ()

3. De que forma o monitor atendeu a relação entre a aprendizagem de competências e a aprendizagem de conteúdos?

4. Como o monitor é orientado para o desenvolvimento das atividades?

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Professor

ANEXO XI À RESOLUÇÃO Nº 560, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**DECLARAÇÃO TRANSFERÊNCIA DE VÍNCULO DO MONITOR
(FORMULÁRIO Nº 11)**

Eu, _____, matrícula nº _____, curso _____, monitor (a) remunerado, na disciplina _____, venho mui respeitosamente solicitar a transferência de vínculo no Programa de Monitoria a partir de ____/____/____, pois passarei para monitor (a) voluntário (a) na disciplina de _____ pelo motivo de _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Monitor

ANEXO XII À RESOLUÇÃO Nº 560, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**DECLARAÇÃO DESISTÊNCIA DO MONITOR
(FORMULÁRIO Nº 12)**

(remunerado/voluntário)

Eu, _____, matrícula nº _____, curso _____, monitor (a) _____, na disciplina _____ pela Resolução Nº 560, de 08 de agosto de 2023, venho mui respeitosamente solicitar o desligamento do Programa de Monitoria a partir de ____/____/____ pelo motivo:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Monitor

ANEXO XIII À RESOLUÇÃO Nº 560, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

REQUERIMENTO PARA ELABORAÇÃO DO CERTIFICADO (FORMULÁRIO Nº 13)	
1. Monitor:	
2. Unidade/Campus:	
3. Departamento da vaga da Monitoria:	Disciplina:
4. Curso:	
5. Professor Orientador:	
6. Vínculo: () Voluntário () Bolsista	
7. Admissão: ___/___/___	
8. Renovação: ___/___/___	
9. Desligamento: ___/___/___ (caso tenha solicitado durante o período das atividades)	
10. Período do Exercício da Monitoria: (uso da PROGRAD) ____ Meses ____ Horas	
11. Documentos constantes: (uso da PROGRAD) - Frequência relativa aos meses de atividades () - Declaração de Matrícula () - Registro de Monitor () - Termo de Compromisso () - Relatório do Orientador () - Relatório do Monitor ()	
12. Concessão de Certificado: (uso da PROGRAD) () SIM () NÃO	
13. Observação:	
_____, ____ de _____ de ____.	
_____ Assinatura do Monitor	

ANEXO XIV À RESOLUÇÃO Nº 560, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE FREQUÊNCIA E RELATÓRIO DE ATIVIDADE
(FORMULÁRIO Nº 14)**

Eu, _____, Professor (a) do Departamento de _____, Identidade nº _____, estado civil _____, CPF nº _____, residente à rua _____ nº _____, bairro _____, telefone _____, e-mail _____, declaro para os devidos fins que recebi e estou enviando por correio o Formulário de Frequência e Relatório de Atividades referente ao mês de _____ dos monitores abaixo:

- 1)
- 2)
- 3)
- 4)
- 5)

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Professor

ANEXO XV À RESOLUÇÃO Nº 560, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**REGISTRO PARA ANÁLISE DA COMISSÃO DE MONITORIA
(FORMULÁRIO Nº 15)**

Documento:

Data de recebimento: ____/____/____

Interessado/Departamento:

Assunto: Seleção/vaga () Prorrogação()

Indicados

Nº	NOME	DISCIPLINA	NOTA DA DISCIPLINA	COEFICIENTE	NOTA DA SELEÇÃO

Decisão da comissão:

Observação:

_____, ____ de _____ de _____.

ANEXO XVI À RESOLUÇÃO Nº 560, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA ACADÊMICA VOLUNTÁRIA**

Pelo presente instrumento, a Fundação Universidade Federal de Rondônia, doravante denominada simplesmente UNIR, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Graduação, _____, com fulcro na Portaria nº _____, firma, nos termos da Resolução Nº 560, de 08 de agosto de 2023, através do Programa Institucional de Bolsas de Monitoria Acadêmica, compromisso com o(a) discente _____, matriculado(a) sob o nº _____, CPF _____, no endereço _____, telefone _____, e-mail _____, no _____ período do curso de _____, desta Universidade, na cidade de _____, doravante denominado simplesmente de MONITOR, cabendo ao/a mesmo(a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A função do MONITOR VOLUNTÁRIO será exercida por estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, classificados em processo seletivo, realizado pelo Departamento de Ensino a que se vincule a disciplina ou disciplinas objeto da seleção.

§ 1º Considera-se monitor voluntário aquele que exerce atividade de monitoria sem remuneração.

§ 2º A monitoria voluntária não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

§ 3º O monitor voluntário está sujeito às mesmas normas do Programa de Monitoria estabelecidas na Resolução Nº 560, de 08 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA. O monitor exercerá suas atividades sob a orientação do professor designado pelo chefe do departamento, referendado pelo respectivo colegiado, segundo o plano Departamental de Monitoria, preferencialmente para os professores em regime de dedicação exclusiva.

CLÁUSULA TERCEIRA. São atribuições do aluno monitor:

I - auxiliar o professor na preparação de trabalhos práticos e experimentais, de material didático, de atividades didático-pedagógicas de classe e/ou laboratório e de elaboração de apostilas para acompanhamento em sala de aula, sendo vedado, no entanto, sua participação na correção e avaliação de provas, bem como correções e avaliações de outros trabalhos acadêmicos, ministrar aulas e quaisquer atividades administrativas;

II - auxiliar o professor na orientação de alunos, esclarecendo dúvidas em atividades de classe e/ou laboratório;

III - auxiliar grupos de estudo em atividades extraclasse (consultas bibliográficas, ensaios laboratoriais, atividades de pesquisa, estudos de caso, estudos dirigidos, reforço de aula, solucionar exercícios individualmente ou em pequenos grupos, dentre outros) para os discentes com dificuldade de aprendizagem dos componentes curriculares ou áreas que tenham relação com a disciplina na qual é monitor; e

IV - participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, como:

- a) estudos teóricos sob orientação do Professor da disciplina;
- b) revisão de texto;
- c) resenhas bibliográficas e outras desse tipo.

CLÁUSULA QUARTA. Fica vedado ao monitor o exercício da docência e de quaisquer atividades administrativas.

CLÁUSULA QUINTA. Ao aluno monitor será permitido o exercício da monitoria por no máximo 02 (dois) anos letivos, consecutivos ou não, numa mesma disciplina ou em disciplinas diferentes, remunerada ou voluntária.

CLÁUSULA SEXTA. São obrigações do aluno monitor:

I - cumprir o estipulado no Termo de Compromisso e seus anexos proposto pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD no período do Programa de Monitoria Acadêmica;

II - exercer suas tarefas conforme Plano de Trabalho (formulário 03);

III - cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de Monitoria, distribuídas considerando Calendário Acadêmico e conforme horários preestabelecidos com o seu Professor Orientador, devendo afixar junto ao Departamento, inclusive na página eletrônica do curso, os seus horários de plantão;

IV - manter endereço residencial, e-mail e telefones atualizados na secretaria do Departamento Acadêmico a que está vinculado e na PROGRAD, conforme registro do monitor (formulário 04);

V - prestar frequência mensal (formulário 07), relatório de atividade mensal (formulário 08) e, ao término das atividades da Monitoria prestar Relatório Final (formulário 09);

VI - informar por escrito ao Professor Orientador as dificuldades deparadas pelos alunos que são acompanhados pelo monitor, a fim de contribuir para o ensino e aprendizagem da disciplina;

VII - em caso de renovação, entregar ao Professor Orientador, no início de cada período do curso, atestado de matrícula expedido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DIRCA;

VIII - manter o Currículo Lattes atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA. O vínculo do monitor findar-se-á nos seguintes casos:

a) não cumprimento desta Resolução;

b) não cumprimento do Plano de Trabalho referente a disciplina (s) da Monitoria;

c) a pedido do monitor (formulário 12);

d) por transferência, cancelamento, trancamento de matrícula ou conclusão do curso;

e) por morte do aluno monitor;

f) pelo término do prazo estabelecido em Termo de Compromisso proposto pela PROGRAD;

g) a pedido do Professor Orientador;

h) em última instância deliberado pela Comissão de Monitoria, devidamente fundamentado.

CLÁUSULA OITAVA. Concluído o seu curso, o (a) discente não poderá permanecer na UNIR na condição de monitor do Programa de Monitoria Acadêmica.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) Ao término das atividades de Monitoria, os monitores deverão apresentar relatório de atividades final e relatório de avaliação, com o parecer do Professor Orientador, que deverá ser referendado pelo Colegiado do Departamento e encaminhado à PROGRAD/Comissão de Monitoria para ser avaliado;

b) O/A professor (a) orientador (a) não poderá repassar a outro (a) a orientação de seu monitor, devendo comunicar a situação à PROGRAD;

c) É vedado ao aluno monitor transferência de disciplina sem processo seletivo.

d) Os casos excepcionais de cumprimento dos itens dispostos no presente Termo serão julgados pela Comissão do Programa de Monitoria Acadêmica da PROGRAD.

E assim, por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso do(a) monitor voluntário do Programa de Monitoria Acadêmica, em 02 (vias) vias de igual teor.

_____, ____ de _____ de _____.

Pró-Reitor(a) de Graduação

Assinatura do monitor

ANEXO XVII À RESOLUÇÃO Nº 560, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA DE MONITORIA ACADÊMICA**

Pelo presente instrumento, a Fundação Universidade Federal de Rondônia, doravante denominada simplesmente UNIR, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Graduação, _____, com fulcro na Portaria nº _____, firma, nos termos da Resolução Nº 560, de 08 de agosto de 2023, através do Programa Institucional de Bolsas de Monitoria Acadêmica, compromisso com o(a) discente _____, matriculado(a) sob o nº _____, CPF _____, no endereço _____, telefone _____, e-mail _____, no _____ período do curso de _____, desta Universidade, na cidade de _____, doravante denominado simplesmente de MONITOR, cabendo ao/a mesmo(a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A função do monitor será exercida por estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, classificados em processo seletivo, realizado pelo Departamento de Ensino a que se vincule a disciplina ou disciplinas objeto da seleção.

CLÁUSULA SEGUNDA. O monitor exercerá suas atividades sob a orientação do professor designado pelo chefe do departamento, referendado pelo respectivo colegiado, segundo o plano Departamental de Monitoria, preferencialmente para os professores em regime de dedicação exclusiva.

CLÁUSULA TERCEIRA. São atribuições do aluno monitor:

I - auxiliar o professor na preparação de trabalhos práticos e experimentais, de material didático, de atividades didático-pedagógicas de classe e/ou laboratório e de elaboração de apostilas para acompanhamento em sala de aula, sendo vedado, no entanto, sua participação na correção e avaliação de provas, bem como correções e avaliações de outros trabalhos acadêmicos, ministrar aulas e quaisquer atividades administrativas;

II - auxiliar o professor na orientação de alunos, esclarecendo dúvidas em atividades de classe e/ou laboratório;

III - auxiliar grupos de estudo em atividades extraclasse (consultas bibliográficas, ensaios laboratoriais, atividades de pesquisa, estudos de caso, estudos dirigidos, reforço de aula, solucionar exercícios individualmente ou em pequenos grupos, dentre outros) para os discentes com dificuldade de aprendizagem dos componentes curriculares ou áreas que tenham relação com a disciplina na qual é monitor; e

IV - participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, como:

- a) estudos teóricos sob orientação do Professor da disciplina;
- b) revisão de texto;
- c) resenhas bibliográficas e outras desse tipo.

CLÁUSULA QUARTA. Fica vedada ao monitor o exercício da docência e de quaisquer atividades administrativas.

CLÁUSULA QUINTA. Ao aluno monitor será permitido o exercício da monitoria por no máximo 02 (dois) anos letivos, consecutivos ou não, numa mesma disciplina ou em disciplinas diferentes, remunerada ou voluntária.

CLÁUSULA SEXTA. A UNIR, através da PROGRAD e PROPLAN, concederão ao/a Aluno/Monitor uma bolsa mensal cujo valor será igual ao valor pago pela Bolsa de Iniciação Científica do CNPQ no ano de sua concessão, no período/Semestre de _____, ressaltando-se

que o **período oficial** de atividades da monitoria é iniciado em abril e encerrado em novembro de cada ano, porém, o monitor poderá ficar por menos tempo recebendo a bolsa apenas referente aos meses em que esteve em atividade no Programa, comprovando através dos Relatórios de frequência mensal, devidamente preenchidos e assinados.

CLÁUSULA SÉTIMA. São obrigações do aluno monitor:

I - cumprir o estipulado no Termo de Compromisso e seus anexos proposto pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD no período do Programa de Monitoria Acadêmica;

II - exercer suas tarefas conforme Plano de Trabalho (formulário 03);

III - cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de Monitoria, distribuídas considerando Calendário Acadêmico e conforme horários preestabelecidos com o seu Professor Orientador, devendo afixar junto ao Departamento, inclusive na página eletrônica do curso, os seus horários de plantão;

IV - manter endereço residencial, e-mail e telefones atualizados na secretaria do Departamento Acadêmico a que está vinculado e na PROGRAD, conforme registro do monitor (formulário 04);

V - prestar frequência mensal (formulário 07), relatório de atividade mensal (formulário 08) e, ao término das atividades da Monitoria prestar Relatório Final (formulário 09);

VI - informar por escrito ao Professor Orientador as dificuldades deparadas pelos alunos que são acompanhados pelo monitor, a fim de contribuir para o ensino e aprendizagem da disciplina;

VII - em caso de renovação, entregar ao Professor Orientador, no início de cada período do curso, atestado de matrícula expedido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DIRCA;

VIII - manter o Currículo Lattes atualizado.

CLÁUSULA OITAVA. O contrato do(a) bolsista do Programa de Monitoria Acadêmica findar-se-á nos seguintes casos:

a) não cumprimento desta Resolução;

b) não cumprimento do Plano de Trabalho referente a disciplina (s) da Monitoria;

c) a pedido do monitor (formulário 12);

d) por transferência, cancelamento, trancamento de matrícula ou conclusão do curso;

e) por morte do aluno monitor;

f) pelo término do prazo estabelecido em Termo de Compromisso proposto pela PROGRAD;

g) a pedido do Professor Orientador;

h) em última instância deliberado pela Comissão de Monitoria, devidamente fundamentado.

CLÁUSULA NONA. Concluído o seu curso, o(a) discente não poderá permanecer na UNIR na condição de bolsista do Programa de Monitoria Acadêmica.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) Ao término das atividades de Monitoria, os monitores deverão apresentar relatório de atividade final e relatório de avaliação, com o parecer do Professor Orientador, que deverá ser referendado pelo Departamento e encaminhado à PROGRAD/Comissão de Monitoria para ser avaliado;

b) O/A professor(a) orientador(a) não poderá repassar a outro(a) a orientação de seu(s) bolsista(s), devendo comunicar a situação à PROGRAD;

c) É vedado ao aluno monitor transferência de disciplina sem processo seletivo.

d) É vedada a acumulação da Bolsa de Monitoria com qualquer modalidade de bolsas internas e externas;

e) A PROGRAD poderá suspender a concessão da bolsa nos casos de não cumprimento deste Termo;

f) O exercício da monitoria não constitui vínculo empregatício;

g) Os casos excepcionais de cumprimento dos itens dispostos no presente Termo serão julgados pela Comissão do Programa de Monitoria Acadêmica da PROGRAD.

E assim, por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso do (a) Bolsista do Programa de Monitoria Acadêmica, em 02 (vias) vias de igual teor.

_____, ____ de _____ de _____.

Pró-Reitor(a) de Graduação

Assinatura do monitor

ANEXO XVIII À RESOLUÇÃO Nº 560, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**TERMO DE RENOVAÇÃO DE COMPROMISSO DO (A) BOLSISTA/VOLUNTÁRIO DE MONITORIA ACADÊMICA**

Pelo presente instrumento, a Fundação Universidade Federal de Rondônia, doravante denominada simplesmente UNIR, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Graduação, _____, com fulcro na Portaria nº _____, firma, nos termos da Resolução Nº 560, de 08 de agosto de 2023, através do Programa Institucional de Bolsas de Monitoria Acadêmica, RENOVAÇÃO DO COMPROMISSO com o(a) discente _____, matriculado(a) sob o nº _____, CPF _____, no endereço _____, telefone _____, e-mail _____, no _____ período do curso de _____, desta Universidade, na cidade de _____, doravante denominado simplesmente de MONITOR, cabendo ao/a mesmo(a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA ÚNICA. O Monitor deve obedecer as cláusulas estabelecidas pelo Termo de Compromisso anterior, atentando as obrigações e atribuições dispostas no mesmo, bem como o disposto na Resolução _____.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) Ao término das atividades de Monitoria, os monitores deverão apresentar relatório de atividade final e relatório de avaliação, com o parecer do Professor Orientador, que deverá ser referendado pelo Departamento e encaminhado à PROGRAD/Comissão de Monitoria para ser avaliado;
- b) O/A professor(a) orientador(a) poderá repassar a outro(a) a orientação de seu(s) monitor(s), devendo comunicar a situação à PROGRAD;
- c) Em caso de bolsista, é vedada a acumulação da Bolsa de Monitoria com qualquer modalidade de bolsas internas e externas;
- d) O exercício da monitoria não constitui vínculo empregatício;
- e) Os casos excepcionais de cumprimento dos itens dispostos no presente Termo serão julgados pela Comissão do Programa de Monitoria Acadêmica da PROGRAD.

E assim, por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Renovação de Compromisso do (a) monitor do Programa de Monitoria Acadêmica, em 02 (vias) vias de igual teor.

_____, ____ de _____ de _____.

Pró-Reitor(a) de Graduação

Assinatura do monitor